



Número: **1027692-52.2025.4.01.3900**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Órgão julgador: **9ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJP**

Última distribuição : **12/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 220.590.000,00**

Assuntos: **Direitos Indígenas, Dano Ambiental, Funcionamento de Comércio de Derivados de Petróleo, Concessão / Permissão / Autorização, Zona Costeira, Leilão, Mudanças Climáticas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado		
Ministério Público Federal (Procuradoria) (AUTOR)				
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS/ANP (REU)				
UNIÃO FEDERAL (REU)				
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP (REU)				
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)				
Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
2193540083	23/06/2025 15:05	Aditamento à inicial	Aditamento à inicial	Outros interessados

PR-PA-MANIFESTAÇÃO-14300/2025



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ
GRUPO DE APOIO AO NÚCLEO POVOS DA FLORESTA, DO CAMPO E DAS ÁGUAS
(GAPOVOS/MPF-PA)

EXCELENTÍSSIMO(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Ação Civil Pública nº 1027692-52.2025.4.01.3900

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Réus: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP) E UNIÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 19 da Lei nº 7.347/1985 e no Art. 329 do Código de Processo Civil, apresentar **ADITAMENTO À PETIÇÃO INICIAL**, nos termos seguintes:

I. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de ação civil pública, com pedido de tutela provisória, ajuizada em 12/06/2025 em face da **UNIÃO**, e da **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP)**, com o objetivo inicial de:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



V. DOS PEDIDOS

Isto posto, com base nos fundamentos de fato e de direito anteriormente expostos, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer que sejam julgados procedentes os seguintes pedidos:

1 - EM SEDE DE TUTELA PROVISÓRIA:

(a) A suspensão IMEDIATA da realização do leilão da 5ª Oferta Permanente de Concessão (OPC), que está previsto para ser realizado em 17/06/2025, ou subsidiariamente, a retirada dos 47 (quarenta e sete) Blocos situados na Bacia Sedimentar da “Foz do Amazonas”, até que sejam realizadas as seguintes medidas:

a.1 - A realização de Estudo de Impacto Climático, antes da licitação e das concessões, em relação a toda a área dos projetos de poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas”, visto que a operação de múltiplos blocos gera efeitos cumulativos e sinérgicos que aumentam a pressão sobre o clima e o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado que abrange as gerações presentes e futuras;

a.2 - A realização da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS) para classificação da aptidão das áreas sedimentares da Bacia da “Foz do Amazonas” para outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural;

a.3 - A realização de estudos de componentes indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, antes da licitação e das concessões, analisando aspectos culturais, históricos, de uso do solo, das águas e dos recursos naturais pelas comunidades, identificando e avaliando potenciais impactos socioambientais sobre toda a área dos projetos de todos os poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas”, não apenas para a fase de perfuração e muito menos analisando apenas um bloco de cada vez. O estudo deverá identificar todas as comunidades e a relevância dos povos e comunidades tradicionais que habitam a região costeira da “Foz do Amazonas”, abrangendo todos os municípios potencialmente afetados, avaliando todas as interações, seja com a pesca artesanal e/ou extrativismo costeiro, bases de apoio, bases aéreas, proximidade e rota de barcos de apoio, destinação de resíduos sólidos, mudanças na dinâmica socioterritorial e etc, pois é imprescindível conhecer e

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



obter, previamente, dados consistentes sobre as especificidades dos povos indígenas, quilombolas e das comunidades extrativistas costeiras e pescadoras artesanais, antes da adoção de quaisquer medidas que possam afetar seus valores, práticas sociais e culturais;

a.4 - A realização de consulta prévia, livre e informada, prevista na Convenção nº 169 da OIT, aos povos e comunidades tradicionais que habitam a região costeira da “Foz do Amazonas”, em todos os municípios potencialmente afetados, por toda a área dos projetos de todos os poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas” (abrangendo todos os povos e comunidades que sejam potencialmente afetados, avaliando-se todas as interações, seja com a pesca artesanal e/ou extrativismo costeiro, bases de apoio, bases aéreas, proximidade e rota de barcos de apoio, destinação de resíduos sólidos, mudanças na dinâmica socioterritorial, etc), a ser realizada por órgão ou entidade estatal, durante a fase de planejamento, após a realização dos estudos mencionados nas alíneas anteriores, antes, porém, de qualquer medida relacionada à licitação e à concessão, garantindo o diálogo intercultural e permitindo que os povos e comunidades tradicionais potencialmente afetados atuem efetivamente na tomada de decisão estatal;

2 - NO MÉRITO:

2.1 - O recebimento do presente requerimento, com seu regular processamento;

2.2 - A confirmação dos pedidos formulados em sede de tutela provisória;

2.3 - A declaração de nulidade do leilão e dos consequentes contratos de concessão, caso sejam formalizados sem a realização dos estudos requeridos em sede de tutela provisória e sem a realização da Consulta Prévia, Livre e Informada na forma como detalhada no pedido a.4;

3 – Intimação dos REQUERIDOS para apresentarem contestação, nos termos da norma processual civil;

4 - A condenação dos Requeridos em ônus de sucumbência e despesas processuais;

5 – A PRODUÇÃO DE TODOS OS MEIOS DE PROVAS admitidas em direito, como a oitiva da parte contrária, documental, testemunhal e pericial.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



Para os fins legais, dá-se a causa o valor de R\$ 220.590.000,00 (duzentos e vinte milhões, quinhentos e noventa mil reais), considerando-se a soma dos valores do BÔNUS DE ASSINATURA MÍNIMO para os 47 blocos localizados na bacia sedimentar da Foz do Amazonas.

A concessão da tutela provisória tinha como fundamento o fato de que a realização do 5º Ciclo OPC estava previsto para o dia **17 de junho de 2025**. A concretização da licitação, que é a etapa inicial para a assinatura dos contratos de concessão dos blocos exploratórios, altera a situação fática discutida nos autos, colocando em risco a efetividade da tutela jurisdicional.

A presente ação foi recebida e distribuída para este juízo (9ª Vara Federal Ambiental e Agrária da SJPB).

A UNIÃO e a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP manifestaram-se em IDs. 2192457662 e 2192513970 requerendo prazo para apresentar manifestação prévia acerca do pedido de tutela antecipatória, dada a relevância e potencial impacto jurídico da matéria tratada.

Em 16/06/2025, conforme registro no PJe, os autos foram conclusos para decisão a qual se encontra pendente até o presente momento.

É o relatório.

II. REALIZAÇÃO DA 5ª OFERTA PERMANENTE DE CONCESSÃO (OPC) EM 17.06.2025. ARREIMATE DE 19 BLOCOS NA FOZ DO AMAZONAS.

Conforme cronograma publicado no Diário Oficial da União (DOU) para a realização do 5º Ciclo da OPC (Figura 03 - Petição Inicial), a Sessão Pública de apresentação de ofertas efetivamente ocorreu em 17/06/2025. Esta encontra-se disponível na íntegra por meio da Plataforma Youtube (<https://www.youtube.com/live/oXKotWjHgAA?feature=shared>) e teve seu

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



resultado divulgado no sítio eletrônico da ANP em: <https://www.gov.br/anp/pt-br/rodadas-anp/oferta-permanente/opc/5o-ciclo-da-oferta-permanente-de-concessao/resultados-5-opc>.

Ressaltamos que, de todos os blocos ofertados pela ANP, foram arrematados 34 (trinta e quatro) blocos exploratórios localizados nas bacias do Parecis, Foz do Amazonas, Santos e Pelotas, totalizando uma área de 28.359,55 km². O total de bônus ofertado foi de R\$ 989.261.000,96 e a previsão do investimento mínimo na fase de exploração é de R\$ 1.456.963.000,00.

Figura 01: Elaboração ANP. Resultado da 5ª OPC

Resumo da Rodada / BID Highlights	
Blocos	
Total de Blocos Arrematados:	34
Área Arrematada (Km²):	28.359,55
Bônus	
Total de Bônus Ofertado:	989.261.000,96
Maior Bônus Ofertado:	102.243.333,00
Bônus Médio:	29.095.911,79
Ágio (%):	534,47
PEM	
Total de PEM Ofertado (UT):	6.300,00
Investimento Previsto (R\$):	1.456.963.000,00
Ágio (%):	33,47
Empresas Ofertantes	
Total de Empresas Ofertantes:	9
Total de Empresas Estrangeiras:	7
Total de Empresas Nacionais:	2
Empresas Vencedoras	
Total de Empresas Vencedoras:	9
Total de Empresas Estrangeiras:	7
Total de Empresas Nacionais:	2
Países	
Total de Países Ofertantes:	7
Total de Países Vencedores:	7

Especificamente em relação à Bacia da Foz do Amazonas, 19 (dezenove) blocos exploratórios foram arrematados nos setores SFZA-AP2, SFZA-AP3 e SFZA-AP4, totalizando o bônus de assinatura no valor de R\$ 844.309.997,00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais) (ANEXOS 1, 2 e 3).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



Figura 02: Elaboração MPF. Relação dos Blocos arrematados na Bacia da Foz do Amazonas.

Setor	Bloco	Empresa/Consórcio
SFZA-AP2	FZA-M-188	Petrobras (50%); ExxonMobil Brasil (50%)
SFZA-AP2	FZA-M-190	Petrobras (50%); ExxonMobil Brasil (50%)
SFZA-AP2	FZA-M-194	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-196	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-265	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-267	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-334	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-336	Chevron Brasil Óleo (65%); CNPC Brasil (35%)
SFZA-AP2	FZA-M-403	Petrobras (50%); ExxonMobil Brasil (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-405	Chevron Brasil Óleo (50%); CNPC Brasil (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-473	Chevron Brasil Óleo (50%); CNPC Brasil (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-475	Chevron Brasil Óleo (50%); CNPC Brasil (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-477	ExxonMobil Brasil (50%); Petrobras (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-447	ExxonMobil Brasil (50%); Petrobras (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-549	ExxonMobil Brasil (50%); Petrobras (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-619	ExxonMobil Brasil (50%); Petrobras (50%)
SFZA-AP3	FZA-M-621	ExxonMobil Brasil (50%); Petrobras (50%)
SFZA-AP4	FZA-M-1040	Petrobras (50%); ExxonMobil Brasil (50%)
SFZA-AP4	FZA-M-1042	Petrobras (50%); ExxonMobil Brasil (50%)

Diante do exposto, considerando: i) a efetiva realização do 5º Ciclo OPC, o que torna o pedido de suspensão da realização do leilão ou a exclusão dos blocos localizados na

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



Bacia da Foz do Amazonas inócuo; ii) a previsão de assinatura dos Contratos de Concessão até o dia 28/11/2025 em relação às áreas arrematadas e iii) a permanência de 28 (vinte e oito) blocos exploratórios localizados na bacia sedimentar em questão, possíveis de serem arrematados em ciclos futuros (OPC ou OPP), cabe a proposição do presente aditamento à petição inicial.

Apesar da realização da Sessão Pública em 17 de junho de 2025, esta configura apenas a etapa inicial do processo licitatório, de maneira que demais providências podem ser tomadas pelo juízo durante o seu curso, especialmente em etapas anteriores à homologação e à adjudicação dos objetos arrematados, etapas que ainda não ocorreram e estão previstas para ocorrerem até o dia 01/09/2025. Vejamos a figura abaixo:

Figura 03: Cronograma do 5º Ciclo da OPC

Evento	Datas
Abertura do 5º Ciclo da OPC	11/02/2025
Fim do prazo para novas inscrições	17/02/2025
Fim do prazo para atualização dos documentos de inscrição das licitantes inscritas (RANP nº 969/2024, art. 77)	
Divulgação da relação de licitantes inscritas aptas a participar do 5º Ciclo da OPC	07/03/2025
Fim do prazo para apresentação de declarações de interesse acompanhadas de garantias de oferta para os setores constantes do Anexo I do edital	31/03/2025
Divulgação dos setores em oferta no 5º Ciclo da OPC	14/04/2025
Fim do prazo para apresentação de declarações de interesse acompanhadas de garantias de oferta para os setores em oferta no 5º Ciclo da OPC	12/05/2025
Fim do prazo para apresentação de garantias de oferta desacompanhadas de declaração de interesse para os setores em oferta no 5º Ciclo da OPC	
Sessão pública de apresentação de ofertas	17/06/2025
Fim do prazo para apresentação dos documentos de qualificação das licitantes vencedoras	09/07/2025
Adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação	Até 01/09/2025
Fim do prazo para entrega dos documentos: (i) de assinatura dos contratos de concessão; e (ii) de qualificação de afiliada indicada para assinar o contrato, quando houver	15/10/2025
Fim do prazo para pagamento do bônus de assinatura e envio do comprovante	
Assinatura dos Contratos de Concessão	Até 28/11/2025

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



III. DOS PEDIDOS

Ante todo o expendido, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer o aditamento da petição inicial para **incluir** no polo passivo o **Instituto Brasileiro do Meio ambiente – IBAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 03.659.166/0001-02, com sede no - SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal no 09870 - CEP 70818-900 – Brasília-DF, e a alteração dos pedidos da seguinte maneira:

1 - EM SEDE DE TUTELA PROVISÓRIA:

(a) A **IMEDIATA proibição da realização dos atos administrativos de adjudicação e homologação do resultado final da licitação**, previstos para ocorrerem até **01/09/2025**, sem que haja:

a.1. A realização de Estudo de Impacto Climático, **antes de qualquer medida relacionada à adjudicação e homologação do resultado final da licitação**, em relação a toda a área dos projetos de poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas”, visto que a operação de múltiplos blocos gera efeitos cumulativos e sinérgicos que aumentam a pressão sobre o clima e o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado que abrange as gerações presentes e futuras;

a.2. A realização da Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS) para classificação da aptidão das áreas sedimentares da Bacia da “Foz do Amazonas” para outorga de blocos exploratórios de petróleo e gás natural;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



a.3. A realização de estudos de componentes indígenas, quilombolas e de povos e comunidades tradicionais, **antes de qualquer medida relacionada à adjudicação e homologação do resultado final da licitação**, analisando aspectos culturais, históricos, de uso do solo, das águas e dos recursos naturais pelas comunidades, identificando e avaliando potenciais impactos socioambientais sobre toda a área dos projetos de todos os poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas”, não apenas para a fase de perfuração e muito menos analisando apenas um bloco de cada vez. O estudo deverá identificar todas as comunidades e a relevância dos povos e comunidades tradicionais que habitam a região costeira da “Foz do Amazonas”, abrangendo todos os municípios potencialmente afetados, avaliando todas as interações, seja com a pesca artesanal e/ou extrativismo costeiro, bases de apoio, bases aéreas, proximidade e rota de barcos de apoio, destinação de resíduos sólidos, mudanças na dinâmica socioterritorial e etc, pois é imprescindível conhecer e obter, previamente, dados consistentes sobre as especificidades dos povos indígenas, quilombolas e das comunidades extrativistas costeiras e pescadoras artesanais, antes da adoção de quaisquer medidas que possam afetar seus valores, práticas sociais e culturais;

a.4. A realização de consulta prévia, livre e informada, prevista na Convenção nº 169 da OIT, aos povos e comunidades tradicionais que habitam a região costeira da “Foz do Amazonas”, em todos os municípios potencialmente afetados, por toda a área dos projetos de todos os poços previstos para a bacia da “Foz do Amazonas” (abrangendo todos os povos e comunidades que sejam potencialmente afetados, avaliando-se todas as interações, seja com a pesca artesanal e/ou extrativismo costeiro, bases de apoio, bases aéreas, proximidade e rota de barcos de apoio, destinação de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



resíduos sólidos, mudanças na dinâmica socioterritorial, etc), a ser realizada por órgão ou entidade estatal, durante a fase de planejamento, após a realização dos estudos mencionados nas alíneas anteriores, **antes, porém, de qualquer medida relacionada à adjudicação e homologação do resultado final da licitação**, garantindo o diálogo intercultural e permitindo que os povos e comunidades tradicionais potencialmente afetados atuem efetivamente na tomada de decisão estatal;

- (b) **A IMEDIATA proibição quanto ao início de qualquer processo de licenciamento ambiental** perante o órgão licenciador (IBAMA) para os 19 (dezenove) blocos arrematados na Bacia da Foz do Amazonas, **até o julgamento definitivo da presente demanda;**
- (c) **A IMEDIATA proibição de inclusão de blocos situados na Bacia Sedimentar da “Foz do Amazonas” em novos leilões de Oferta Permanente de Concessão (OPC), até o julgamento definitivo da presente demanda.**

2 - NO MÉRITO:

2.1 - O recebimento do presente requerimento, com seu regular processamento;

2.2 - A confirmação dos pedidos formulados em sede de tutela provisória;

2.3 - **A declaração de nulidade do leilão e dos consequentes contratos de concessão, caso sejam formalizados sem a realização dos estudos requeridos em sede de tutela provisória e sem a realização da Consulta Prévia, Livre e Informada na forma como detalhada no pedido a.4;**

(...)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52



Por fim, requer-se a **alteração do valor da causa para R\$ 844.309.997,00 (oitocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)**, o qual corresponde ao valor total do bônus de assinatura referentes aos 19 blocos arrematados na Bacia da “Foz do Amazonas”.

Termos em que pede deferimento.

Belém/Pará, *data da assinatura eletrônica.*

PROCURADORES DA REPÚBLICA NO PARÁ
- Assinaturas Eletrônicas -

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/06/2025 14:55. Para verificar a assinatura acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-MANIFESTAÇÃO-14300/2025**

.....
Signatário(a): **SADI FLORES MACHADO**

Data e Hora: **23/06/2025 14:55:29**

Assinado em nuvem

.....
Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **23/06/2025 14:59:39**

Assinado em nuvem

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 27d0b5a0.7a680e00.04b842f1.03524d52

